



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.<sup>a</sup>  
(Aprova o Orçamento de Estado para 2021)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o DURP do partido CHEGA, deputado André Ventura, apresenta a seguinte proposta de alteração à Lei n.º 61/XIV/2.<sup>a</sup>;

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 17.º

Transferências de serviços para o interior

1 – (...)

2 – (...)

3 – Após a identificação dos serviços públicos ou suas entidades orgânicas a transferir nos moldes dos n.ºs 1 e 2, o Governo garantirá que nenhum trabalhador deslocado sairá prejudicado em razão de aumento de despesa pessoal de deslocação para o novo local de trabalho, acautelando para tal efeito o devido sistema de compensação.

Exposição de motivos:

Apresentamos a nossa proposta de alteração que se rege nos moldes supramencionados.

Assembleia da República, 02 de novembro de 2020

O deputado

André Ventura